



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.923/98

Leis
06/96
113 e 184 / *19.08.98*
W. J. J. J.

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO CEDER EM COMODATO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO SAO FRANCISCO - CISASF, O PREDIO DENOMINADO "GINASIO CORNELIO CAETANO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, considerando os relevantes objetivos do Consórcio Intermunicipal de saúde do Alto São Francisco, no qual é consorciado o Município de Dores do Indaiá, MG, com a devida autorização legislativa; considerando os altos interesses dos consorciados e a efetiva participação de todos nos planos de atendimentos à saúde; considerando o plano específico do Consórcio para a construção e funcionamento de uma central para fabricação e distribuição de medicamentos sediada no Município Consorciado de Dores do Indaiá, considerando que o Projeto se acha aprovado pelos consorciados, e finalmente, considerando que o Município de Dores do Indaiá, na condição de participante do projeto e beneficiado para sediar o laboratório, e já tendo inclusive preparado e adaptado um prédio e seu patrimônio a este objetivo, levando em conta o que dispõe o Art. 241 da Constituição Federal com a nova redação de EC No. 19/98, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder, através de COMODATO ou CESSAO DE USO, por um período de até 15 (quinze) anos a partir da presente Lei, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco - CISASF, o prédio denominado "Ginásio Cornélio Caetano" de propriedade do Município, localizado à Av. da Saudade, em Dores do Indaiá, MG.

ART. 2o. - O prédio e respectivo terreno referido no Artigo anterior, são de construção própria a benfeitoria, e o terreno havido por cessão e doação através da escritura de transferência lavrada em 26 de julho de 1995, às fls. 09/10, livro 37, no Cartório do 2o. ofício de Dores do Indaiá, MG, origem na transcrição No. 14.934 do CRI de Dores do Indaiá.

ART. 3o. - A finalidade do comodato ou cessão de uso, será a utilização do prédio pelo Comodatário, na finalidade específica de servir para a Instalação e Funcionamento do Laboratório Central de Medicamentos do CISASF.

ART. 4o. - As condições de conservação e manutenção, bem como o uso específico e demais condições do comodato, inclusive vigência, serão consignados no Contrato de Comodato ou Termo de

W. J. J. J. *Angi*

Cessao de uso entre as partes.

ART. 5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
19 de agosto de 1998


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal